



ESTADO DO PARANÁ

L=E=I. N° 1.020

DATA: 28 de dezembro de 1990.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de conjunto habitacional desta cidade.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado Conjunto Residencial Vila Progresso Às Unidades Habitacionais de baixa renda do Programa de Ação Imediata do Ministério da Ação Social, a serem construídas sobre as Quadras nºs 121 e 122 da Planta Urbana da cidade de Paranacity.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1990.


Fideicino da Cruz Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL =


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

